



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DAS SESSÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC/MS N° 032, de 9 de dezembro de 2009.

Dá nova redação ao artigo 4º da Instrução Normativa nº 17, de 4 de outubro de 2000 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar nº 48, de 28 de junho de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 4º da Instrução Normativa TC/MS nº 17, de 4 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os documentos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do artigo 3º, deverão ser entregues junto com a cópia do contrato ou outro instrumento hábil e os estabelecidos no inciso II:

I - em se tratando de obras, deverão ser remetidos, no prazo de 15(quinze) dias úteis da sua formalização;

II - nos demais contratos:

a) quando a vigência ultrapassar o exercício financeiro, deverá ser remetido até o dia 1º de fevereiro do ano seguinte, a planilha que constitui o Anexo I à presente Instrução Normativa, juntamente com as correspondentes notas de empenho, notas de pagamento e notas fiscais e termo aditivo, se houver;

b) quando a vigência não ultrapassar o mês de dezembro, ou vencer até esse mês ou ocorrer rescisão, os documentos previstos na alínea anterior, deverão ser remetidos no prazo de 15(quinze) dias úteis do último pagamento ou rescisão.”

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2009.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

(a)Conselheiro Osmar Ferreira Dutra
Relator

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa

(a)Dr. Manfredo Alves Corrêa - Procurador-Chefe do
Ministério Público Especial

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

